

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de fórmulas infantis especiais, em cumprimento a ordem judicial, destinadas ao atendimento de crianças do Município de Surubim – PE, devidamente beneficiárias de decisão judicial que garante o fornecimento contínuo e adequado desses insumos alimentares, conforme prescrição médica individualizada.

1. ANÁLISE TÉCNICA

Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA E TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, com base nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência do certame, bem como nas exigências contidas no instrumento convocatório.

As amostras e descrições técnicas encaminhadas foram comparadas aos parâmetros mínimos estabelecidos para cada item, considerando características nutricionais, composição, apresentação, validade e conformidade com as normas sanitárias.

No que se refere ao registro dos produtos junto à ANVISA, não se verifica a imprescindibilidade de análise técnica neste momento, tendo em vista que os itens licitados decorrem de demandas judiciais que especificam expressamente as marcas a serem fornecidas. Assim, o certame restringe-se ao atendimento das determinações judiciais, não cabendo avaliação comparativa ou de equivalência técnica entre diferentes formulações ou fabricantes.

2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO POR EMPRESA

2.1. BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA

Item 03 – NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE SABOR BAUNILHA 600G (PRODIET IMMAAX 700G): Suplemento nutricional oral ou enteral, hipercalórico e hiperproteico, indicado para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas ou dificuldade de ingestão alimentar. Contém proteínas de alto valor biológico, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais. Enriquecido com Whey Protein, caseína, vitamina D, cálcio, zinco e ferro, contribuindo para manutenção e recuperação da massa

muscular. Apresentação em pó, sabor baunilha, para preparo de bebida mediante diluição em água. Marca de referência: Nutricia/Danone ou equivalente técnico.

Observação: Não atende integralmente aos parâmetros exigidos no edital, considerando que o registro do suplemento apresentado pela empresa refere-se a um produto equivalente. Ressalta-se que a fórmula em questão destina-se ao atendimento de determinações judiciais, não sendo permitida a substituição do produto NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE, SABOR BAUNILHA, 600G, por fórmula equivalente.

2.2. TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item 02 – NUTRISON 1.5 MULTIFIBER DIETA ENTERAL 1000 ML (Danone): ASPECTO FÍSICO: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseína e/ou PTN isol soja e/ou soja e/ou Sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou TCM, componentes adicionais: vit.min. e fibras, características adicionais: isento glúten, lact. Sacarose, sabor: c/ ou s/sabor. Atende plenamente às especificações técnicas e requisitos de rotulagem e validade.

Observação: Atende integralmente aos parâmetros exigidos no edital.

3. PARECER TÉCNICO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela habilitação técnica da empresa **TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, com exceção da empresa **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**. Considera-se que os produtos ofertados pela empresa **TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** atendem integralmente às exigências do edital, mostrando-se adequados para o cumprimento da decisão judicial que assegura o fornecimento contínuo e individualizado de fórmulas infantis especiais às crianças beneficiárias do Município de Surubim – PE.

Surubim – PE, 10 de fevereiro de 2026.

Jéssica Cíntia
Farmacêutica

PE 11848
Jéssica Cíntia da Cruz Pereira
Farmacêutica – CRF de nº 11848